ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"NFR" Em 19 de junho de 1961

LEI Nº 511, DE 19 DE JUNHO DE 1961

Cria o Padrão de cargo nº 8, eleva Padrões de cargos e altera a redação de diversos dispositivos da Lei Municipal nº 313, de 9/6/1956.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Padrão de cargo nº 8 (oito), com o vencimento mensal de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr$24.000,00).

Art. 2º - Fica elevado para o Padrão oito (8), o cargo de "Diretor Geral da Fazenda".

Art. 3º - O art. 10 da Lei Municipal nº 313, de 9/6/1956, passará a ter a seguinte redação:

"Ficam estabelecidos oito (8) níveis de retribuição pecuniária para os cargos classificados, aos quais corresponderão padrões de vencimntos de um (1) e oito (8).

Art. 4º - O art. 15 da Lei Municipal nº 313 de 9/6/1956, passará a ter a seguinte redação:

"O Serviço Técnico Científico" (TC) compreende os seguintes grupos ocupacionais e cargos:

1 - Engenharia:

Engenheiro.....TC-1/7

2 - Contabilidade:

Contador.....TC-2/7

Diretor Geral da Fazenda TC-2/8

Art. 5º - O art. 31 da Lei Municipal nº 313, de 9/6/1956, passará a ter a seguinte redação:

"Os vencimentos dos cargos classificados por esta Lei são os constantes da seguinte tabela:

Padrão	Remuneração
1	.....Cr$.
2	.....Cr$.
3	.....Cr$.
4	.....Cr$.
5	.....Cr$.
	.....Cr$.

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....

6 .....Cr$.
7 .....Cr$.
8 .....Cr$. 24.000,00

Artº. 6º - O funcionário que deverá ocupar o cargo no Padrão 8 será classificado mediante Apostila expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artº. 7º - Fica extinto do Anexo II - Quadro de funções gratificadas- da Lei Municipal nº 313, de 9/6/1956, o FG/5 atribuido ao Diretor da Fazenda.

Artº 8º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente da presente Lei, a dotação orçamentária sob o código 49-8.93.0-3 (dotação para o atendimento do salário mínimo).

Artº. 9º - A presente Lei entrará em vigôr a partir de 1º de maio de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho de 1961

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário

Scanned by CamScanner